

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

AO PÚBLICO:

Transcrevo abaixo para conhecimento público a seguinte Lei promulgada pelo Prefeito Municipal da Estância de Campos do Jordão, Dr. FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, em data de hoje:

LEI Nº 3.949/18, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Reconhece, no âmbito do Município de Campos do Jordão, a visão monocular como deficiência visual.

(de autoria da Vereadora Maria Joaquina dos Santos)

Dr. FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito Municipal da Estância de Campos do Jordão, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida como deficiência visual, no âmbito do Município de Campos do Jordão, a visão monocular, nos termos da Lei Estadual nº 14.481, de 13 de julho de 2011.

Parágrafo Único – Os direitos das pessoas com deficiência previstos na legislação municipal aplicam-se às pessoas com visão monocular.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, aos 28 de novembro de 2018.

Dr. FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo Departamento de Apoio Administrativo, aos 28 de novembro de 2018.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe de Departamento de Apoio Administrativo